



Prefeitura Municipal de Tapiratiba SP

Rua D. Esmeria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 171-CEP. 13.760-000 - Fone(019) 657-1520 Fax 6571230

= Tapiratiba - São Paulo =

CGC- ME 45.742.707/0001-01

LEI Nº 471/97, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997.

“Institui o ensino fundamental no Município de Tapiratiba e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica instituído, no Município de Tapiratiba, o Ensino Fundamental Municipal.

ARTIGO 2º) - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental da Fazenda Divisa.

ARTIGO 3º) - O Município designará o pessoal técnico-administrativo, mínimo necessário ao funcionamento da Unidade Escolar ora criada.

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 20 de fevereiro de 1997.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal na mesma data.


DR. MARCO AURÉLIO NABUCO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ABC OLIVEIRA